



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1906 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.604, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

***“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL COM A PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO, REPRODUÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO OU MECÂNICO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DENTRO DO PERÍMETRO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO “CAPIM FOLIA 2025”, NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2025”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO-MG**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas portando, garrafas de vidro, caixas térmicas ou similares (“cooler”), bem como qualquer instrumento ou material perfurocortante, no perímetro de realização do evento “Capim Folia 2025”, nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2025.

**§1º** - As barracas e comércio de alimentos e bebidas instaladas dentro do perímetro do evento deverão, obrigatoriamente, usar itens descartáveis, tais como copos, pratos e talheres, ficando proibido a entrega de garrafas de vidro, espetos, ou qualquer material perfurocortante.

**§2º** - Os bares e similares instalados no entorno da área do evento também não poderão vender bebidas ou comidas envasadas em vasilhames de vidro, espetos ou qualquer material perfurocortante devendo, obrigatoriamente, usarem itens descartáveis.

**§ 3º** - As barracas de comércio de alimentos e bebidas instaladas dentro do perímetro do evento que não cumprirem o disposto neste artigo terão cassação imediata da autorização para funcionamento e deverão ser prontamente desmontadas.

**§4º** - Os bares e similares instalados no entorno da área do evento que não cumprirem o disposto neste artigo poderão ser autuados e em caso de reincidência, sofrerão interdição temporária.

**Art. 2º** - Fica proibido o comércio de qualquer espécie de produto (sejam bebidas, brinquedos, artesanatos, gêneros alimentícios e não alimentícios ou outros) dentro do perímetro do

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1906 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

evento por aqueles que não detenham a autorização obrigatória expedida pela "Comissão dos Barraqueiros".

§ 1º - Não será permitida a instalação de barracas, tendas, balcões improvisados ou não, ainda que para o comércio de gêneros não-alimentícios, brinquedos, artesanatos ou qualquer outro produto, em passeios públicos ou qualquer outro espaço das ruas que compreendem o perímetro de realização do evento de que trata este Decreto.

§ 2º - As garagens, recuos, áreas particulares e estabelecimentos comerciais fixos situadas dentro do perímetro de realização do evento, poderão abrigar comércios de alimentos e bebidas, desde que não avancem em passeios públicos ou qualquer outro espaço das ruas.

§ 3º - As garagens, recuos e áreas particulares deverão solicitar o alvará de localização e funcionamento perante a Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - A pessoa física ou jurídica que exercer atividade de comércio durante a realização do evento, sem a devida e prévia autorização, incorrerá nas penalidades legais aplicáveis, inclusive em multa e apreensão de suas mercadorias, nos termos estabelecidos legalmente e aqui regulamentados.

§ 1º - Os bens eventualmente apreendidos serão depositados no prédio da Prefeitura Municipal e somente poderão ser retirados com a prévia autorização da Administração Pública Municipal, mediante a comprovação do pagamento de todas as multas e taxas decorrentes.

§ 2º - Pela apreensão, condução e guarda dos bens eventualmente apreendidos serão cobradas as taxas e preços públicos estabelecidos legalmente.

§ 3º - No ato da apreensão de bens que estiverem eventualmente sendo comercializados irregularmente, os mesmos serão contabilizados, bem como será registrada a data e hora da apreensão, assim como os dados pessoais do responsável pelos bens apreendidos e o nome do fiscal ou servidor público responsável pela apreensão.

§ 4º - A pessoa física ou jurídica que tiver seus bens eventualmente apreendidos durante o evento, terá o prazo de 15 (quinze) dias, em caso de produtos não perecíveis, e de 24 (vinte e quatro) horas em caso de produtos perecíveis, para regularizar a situação e realizar a retirada dos bens apreendidos, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal pela conservação de qualquer bem apreendido, em especial quanto aos bens perecíveis.

§ 5º - Depois de transcorridos os prazos estabelecidos no parágrafo anterior sem a retirada dos bens apreendidos, aqueles perecíveis serão descartados e os não perecíveis serão vendidos em hasta pública, sendo a importância apurada aplicada na indenização devida à Administração Pública Municipal das multas e despesas que lhe foram acarretadas, sendo o saldo remanescente, se houver, será entregue ao proprietário das mercadorias apreendidas.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1906 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

**§ 6º** - O exercício de atividade de comércio durante a realização do evento, sem a devida e prévia autorização, acarretará o lançamento de ofício das multas e taxas legalmente estabelecidas, além de acarretar a aplicação das demais penalidades cabíveis.

**Art. 4º** - Fica proibida a reprodução de som automotivo ou mecânico no perímetro reservado ao evento, bem como em seu entorno, permitida tão somente a comunicação e a sonorização originária do palco oficial da festa e inclusa na programação oficial repassada à Polícia Militar.

**§ 1º** - Os estabelecimentos comerciais que induzirem, permitirem, contribuir para o descumprimento do art. 4º, poderão ser autuados e multados e, em caso de reincidência, terão seus alvarás de localização e funcionamento temporariamente suspensos.

**Art. 5º** - Veículos ou instrumentos sonoros mecânicos ou eletrônicos que forem utilizados para a prática descrita no art. 4º, poderão ser apreendidos pela autoridade policial competente.

**Art. 6º** - Fica proibido o estacionamento de veículos no perímetro reservado ao evento, bem como em seu entorno, permitida tão somente o acesso para moradores e comerciantes que moram ou exerçam atividade econômica no respectivo local (perímetro e entorno do evento).

**Art. 7º** - O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e criminal dos infratores, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco - MG, 21 de fevereiro de 2025.

  
**Elvis Presley Moreira Gonçalves**  
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1906 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2025 a 2028

DECRETO Nº 2.605, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**"RETIFICA A NUMERAÇÃO DO DECRETO Nº 2.596, DATADO DE 28 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, ATUALIZA A TAXA DE FUNCIONAMENTO EVENTUAL, ATUALIZA A TABELA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS A SER APLICADA NO DECORRER DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DO DECRETO Nº 2.602 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.452/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** que foi constatado erro material no número do Decreto datado de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a atualização do valor venal de imóveis situados no Município de Capim Branco, atualiza a taxa de funcionamento eventual, atualiza a tabela de avaliação de imóveis a ser aplicada no decorrer do ano de 2025 e dá outras providências e no Decreto datado de 06 de fevereiro de 2025 que altera a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.452/2023 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Capim Branco/MG e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que, em decorrência do referido erro, houve duplicidade de numeração de Decretos.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica retificado para constar como "nº 2.596/A", a numeração do Decreto datado de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a atualização do valor venal de imóveis situados no Município de Capim Branco, atualiza a taxa de funcionamento eventual, atualiza a tabela de avaliação de imóveis a ser aplicada no decorrer do ano de 2025 e dá outras providências.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 12



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1906 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2025 a 2028

**Art. 2º.** Fica retificado para constar como "nº 2.602/A", a numeração do Decreto datado de 06 de fevereiro de 2025 que altera a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.452/2023 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Capim Branco/MG e dá outras providências

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 21 de fevereiro de 2025.

  
**Elvis Presley Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 2 de 12



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1906 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Gestão 2025 a 2028

DECRETO Nº 2.596/A, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

***“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, ATUALIZA A TAXA DE FUNCIONAMENTO EVENTUAL, ATUALIZA A TABELA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS A SER APLICADA NO DECORRER DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O **Prefeito Municipal de Capim Branco/MG**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XXII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Capim Branco e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.087 de 2006:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Altera o anexo I da Lei Municipal Nº 1.087 de 2006, que estabelece valores do m² por tipo de edificações, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Altera o anexo III, da Lei Municipal Nº 1.087 de 2006, que estabelece valores por m² de terreno/planta de valores conforme a localização, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Altera o anexo VI, da Lei Municipal Nº 1.087 de 2006, que estabelece taxa de funcionamento eventual – Grupo B.

**Art. 4º** - Compõem este Decreto os anexos I, III e VI da Lei Municipal Nº 1.087 de 2006, bem como a tabela de atualização da avaliação de imóveis, contendo a correção dos valores ali informados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – **IPCA-E**, acumulado no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, no percentual de **4,83%** (quatro vírgulas oitenta e três por cento).

**Art.5º** - Revogadas as disposições em contrário,

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2025.

Capim Branco, 28 de janeiro de 2025.

**Elvis Presley Moreira Gonçalves**  
**Prefeito do Município de Capim Branco**

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 3 de 12



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1906 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2025 a 2028

#### ANEXO I VALORES DE M² POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

| TIPO DE EDIFICAÇÃO | VALOR DO M² EDIFICADO |
|--------------------|-----------------------|
| CASA               | R\$ 484,25            |
| BARRACÃO           | R\$ 249,99            |
| APARTAMENTO        | R\$ 538,22            |
| SALA COMERCIAL     | R\$ 538,22            |
| LOJA               | R\$ 484,25            |
| GALPÃO             | R\$ 322,24            |
| TELHEIRO           | R\$ 242,10            |
| FÁBRICA            | R\$ 268,24            |
| ESPECIAL           | R\$ 806,65            |

#### ANEXO III TABELA DE VALORES POR M² DE TERRENO/PLANTA DE VALORES CONFORME A LOCALIZAÇÃO:

| TABELA DE VALORES DO M² TERRENO |                      |           |
|---------------------------------|----------------------|-----------|
| Rua Antônio Raimundo Bruno      | Jardim das Palmeiras | R\$ 10,59 |
| Rua Antônio Augusto da Silva    | Jardim das Palmeiras | R\$ 10,59 |
| AVN I                           | Jardim das Palmeiras | R\$ 10,59 |
| Rua Adelmo Mendes Luz           | Jardim das Palmeiras | R\$ 10,59 |
| Rua Marçal Lopes da Silva       | Jardim das Palmeiras | R\$ 10,59 |
| Rua José Sampaio dos Santos     | Jardim das Palmeiras | R\$ 10,59 |
| Rua José Inácio da Silva        | Jardim das Palmeiras | R\$ 10,59 |
| Rua Mãe Santinha                | Jardim das Palmeiras | R\$ 10,59 |
| Rua Wilson Nascimento           | Jardim das Palmeiras | R\$ 10,59 |
| Rua Antônio Mendes              | Jardim do Planalto   | R\$ 13,89 |
| Rua Carlos Silva                | Jardim do Planalto   | R\$ 13,89 |
| Rua Cicero Sampaio dos Santos   | Jardim do Planalto   | R\$ 13,89 |
| Rua Elizeu Alves de Deus        | Jardim do Planalto   | R\$ 13,89 |
| Rua Francisco Mendes Filho      | Jardim do Planalto   | R\$ 13,89 |
| Rua Maria Ribeiro dos Santos    | Jardim do Planalto   | R\$ 13,89 |
| Rua Pedro Antônio Ferreira      | Jardim do Planalto   | R\$ 13,89 |
| Rua Prudente de Moraes          | Jardim do Planalto   | R\$ 13,89 |
| Rua Valdir Mendes               | Jardim do Planalto   | R\$ 13,89 |
| Rua Washington Luiz Teixeira    | Jardim do Planalto   | R\$ 13,89 |
| Rua I                           | Jardim do Planalto   | R\$ 13,89 |
| Rua H                           | Jardim do Planalto   | R\$ 13,89 |
| Rua B                           | Jardim do Planalto   | R\$ 13,89 |

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 4 de 12





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1906 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

|                                           |                     |           |
|-------------------------------------------|---------------------|-----------|
| Rua José Dias da Silva                    | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Pedro Leopoldo                        | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Sete Lagoas                           | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Maria Felipa Ribeiro                  | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Juiz de Fora                          | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua João Francisco Lucas                  | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Antônio Fernandes Lobo                | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Maria Inês                            | Represa             | R\$ 24,06 |
| Beco de Servidão Lourival Ferreira Passos | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Martiniano Fernandes Lobo             | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Itu                                   | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Ipê                                   | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Maria José Loura                      | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Rio de Janeiro                        | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Matozinhos                            | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Francisco Vicente                     | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Noé Fernandes Lobo                    | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Santa Luzia                           | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Saturnino Ribeiro                     | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Antônio Fernandes Lobo                | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua José Fernandes Lobo                   | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Francisco Lobo Sales                  | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Eliana Alves Nascimento               | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Carmelita Gonçalves                   | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Belo Horizonte                        | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Domingos Cesário                      | Represa             | R\$ 24,06 |
| Avenida Jurandir Mendes                   | Represa             | R\$ 24,06 |
| Rua Jair Vicente da Natividade            | Represa/Cidade Nova | R\$ 24,06 |
| Rua Arlindo Cruz                          | Represa/Cidade Nova | R\$ 24,06 |
| Rua Maria Raimunda da Cruz                | Represa/Cidade Nova | R\$ 24,06 |
| Rua Raimundo Pereira de Souza             | Represa/Cidade Nova | R\$ 24,06 |
| Rua José Benfca da Silva Mesquita         | Represa/Cidade Nova | R\$ 24,06 |
| Rua Francisco Sales Nascimento            | Represa/Cidade Nova | R\$ 24,06 |
| Rua José Justino dos Santos               | Represa/Cidade Nova | R\$ 24,06 |
| Rua Antônio Ferreira dos Santos           | Represa/Cidade Nova | R\$ 24,06 |
| Rua Tenente Leonídeo Dias Pereira         | Represa/Cidade Nova | R\$ 24,06 |
| Rua Ana Lobo de Carvalho                  | Represa/Cidade Nova | R\$ 24,06 |
| Rua Arthur Botelho de Andrade             | Represa/Cidade Nova | R\$ 24,06 |
| Rua Nelson Antônio Daher                  | Represa/Cidade Nova | R\$ 24,06 |
| Rua Neide Mendes Duarte Luz               | Represa/Cidade Nova | R\$ 24,06 |
| Rua Terezinha Andrade Lobo Valadares      | Represa/Cidade Nova | R\$ 24,06 |
| Rua José Fraga                            | Represa/Cidade Nova | R\$ 24,06 |

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 5 de 12





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1906 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Gestão 2025 a 2028

|                                                           |                         |           |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|
| Rua Eduardo Magalhães Valadares                           | Represa/Cidade Nova     | R\$ 24,06 |
| Rua Cecílio Cândido do Amaral                             | Represa/Cidade Nova     | R\$ 24,06 |
| Rua Jair Vicente da Natividade                            | Represa/Cidade Nova     | R\$ 24,06 |
| Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira                  | Represa/Cidade Nova     | R\$ 26,61 |
| Rua Leonarda Gonçalves Ribeiro                            | Várzea de Santo Antônio | R\$ 21,42 |
| Rua Francisco Elias dos Reis                              | Várzea de Santo Antônio | R\$ 21,42 |
| Rua Francisco Mendes                                      | Várzea de Santo Antônio | R\$ 21,42 |
| Rua Jorge Mendes Linhares                                 | Várzea de Santo Antônio | R\$ 21,42 |
| Rua Cesário Gonçalves Santos                              | Várzea de Santo Antônio | R\$ 21,42 |
| Rua Antônio Glicério Barbosa                              | Várzea do Açude         | R\$ 21,42 |
| Rua Altino Teixeira                                       | Várzea do Açude         | R\$ 21,42 |
| Rua Joaquim Vieira dos Santos                             | Várzea do Açude         | R\$ 21,42 |
| Rua Nossa Senhora da Paz                                  | Várzea do Açude         | R\$ 21,42 |
| Beco Servidão Joaquim Vieira dos Santos                   | Várzea do Açude         | R\$ 21,42 |
| Rua Antônio Glicério Barbosa                              | Água Branca             | R\$ 21,42 |
| Rua Felisberto Pereira Silva                              | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Zilá Soares Diamantino                                | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Laerte Vicente dos Santos                             | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Higina José da Silva                                  | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Francisco Alves de Deus                               | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Carmelita Gonçalves do Nascimento                     | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Domingos Cesário Valadares                            | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Januário Luiz da Silva                                | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua José Tomas Garandi                                    | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Joaquim Gonçalves Patrício                            | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Francisco Tereza de Souza                             | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Silvério José da Silva (até a Rodovia)                | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Antônio Dias Magalhães                                | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Avenida Coronel Custódio Alvarenga                        | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua José Antônio Flores                                   | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Domingos Ferreira Valadares                           | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Tenente Salvelino Gonçalves Ribeiro                   | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Moraviano Oscar Nascimento                            | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Padre Estavam                                         | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Ana Vicente                                           | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Praça Jorge Ferreira Pinto                                | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Raimundo Dias Magalhães (até Avenida Jurandir Mendes) | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Carlos Botelho de Andrade                             | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Maria Cristina Ribeiro                                | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Dolores Chalita Mrad                                  | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Rua Kalil Mrad                                            | Centro                  | R\$ 40,41 |
| Beco de Servidão Marlúcio Moreira da Costa                | Centro                  | R\$ 40,41 |

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 6 de 12



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1906 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

|                                                |          |           |
|------------------------------------------------|----------|-----------|
| Rua Joaquim Vicente dos Santos                 | Centro   | R\$ 40,41 |
| Rua Quintiliano Gonçalves Ribeiro              | Centro   | R\$ 40,41 |
| Rua José Dias da Silva                         | Centro   | R\$ 40,41 |
| Rua Antônio Fonseca Machado                    | Centro   | R\$ 40,41 |
| Rua José Victor da Luz                         | Centro   | R\$ 40,41 |
| Rua Santos Vicente de Andrade                  | Centro   | R\$ 40,41 |
| Rua Julieta Ferreira dos Santos                | Centro   | R\$ 40,41 |
| Rua Salatiel Alves de Deus (até casa de Barão) | Centro   | R\$ 40,41 |
| Rua Francisco da Costa Santos                  | Centro   | R\$ 40,41 |
| Rua Antônio José da Silva                      | Centro   | R\$ 40,41 |
| Rua Barbara Emereciana Alvarenga               | Centro   | R\$ 40,41 |
| Rua Antônio Daher                              | Centro   | R\$ 40,41 |
| Rua Álvaro Novais Filho                        | Centro   | R\$ 40,41 |
| Rua Nossa Senhora da Conceição                 | Centro   | R\$ 40,41 |
| Rua Dr. Emílio Vasconcelos Costa               | Centro   | R\$ 40,41 |
| Rua Do Ouro                                    | Centro   | R\$ 40,41 |
| Avenida Antônio Caran                          | Centro   | R\$ 40,41 |
| Rua Afonso Moraes Pinto                        | Centro   | R\$ 40,41 |
| Beco de Servidão Maria Mercês Nascimento       | Centro   | R\$ 40,41 |
| Beco de Servidão Santa Cruz                    | Centro   | R\$ 40,41 |
| Rua Pastorina Nascimento de Deus               | Centro   | R\$ 40,41 |
| Rua Santa Terezinha                            | Araçás   | R\$ 24,06 |
| Rua José Estácio de Souza                      | Araçás   | R\$ 24,06 |
| Rua Ari Gonçalves Loura                        | Araçás   | R\$ 24,06 |
| Rua Antônio Lobo Sobrinho                      | Araçás   | R\$ 24,06 |
| Rua Ulisses Marques Vieira                     | Araçás   | R\$ 24,06 |
| Rua João Vicente Caetano                       | Araçás   | R\$ 24,06 |
| Rua José Dias Guimarães                        | Araçás   | R\$ 24,06 |
| Rua Porfíria Gonçalves Izabel                  | Araçás   | R\$ 24,06 |
| Rua Severo Amâncio Moreira                     | Araçás   | R\$ 24,06 |
| Rua Francisco Martins Porto                    | Araçás   | R\$ 24,06 |
| Rua Arcanjo Pereira Viana                      | Araçás   | R\$ 24,06 |
| Rua José Figueiredo                            | Araçás   | R\$ 24,06 |
| Rua Ari Gonçalves Loura                        | Araçás   | R\$ 24,06 |
| Rua Francisco Gonçalves Torres                 | Araçás   | R\$ 24,06 |
| Rua Juscelino Rodrigues de Lima                | Araçás   | R\$ 24,06 |
| Avenida Industrial                             | Araçás   | R\$ 24,06 |
| Rua Ataíde Valadares Pinto                     | Da Prata | R\$ 24,06 |
| Rua Alan de Souza Valadares                    | Da Prata | R\$ 24,06 |
| Rua Salvelina Medes de Deus                    | Da Prata | R\$ 24,06 |
| Rua Cícero Castro de Oliveira                  | Da Prata | R\$ 24,06 |
| Rua Fé Sampaio de Castro                       | Da Prata | R\$ 24,06 |

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 7 de 12





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1906 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

|                                                              |                      |           |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| Rua Atília Mendes Teodoro                                    | Da Prata             | R\$ 24,06 |
| Rua Tarcília Ferreira Pinto                                  | Da Prata             | R\$ 24,06 |
| Rua Everaldo Martins Porto                                   | Da Prata             | R\$ 24,06 |
| Rua Clotildes Barbosa Ribeiro (Antiga Alameda dos Coqueiros) | Da Prata             | R\$ 24,06 |
| Rua Rio Grande do Norte                                      | Da Prata             | R\$ 24,06 |
| Rua José Gonçalves Vieira                                    | Barbosa              | R\$ 21,42 |
| Rua Rita Rodrigues Lima                                      | Barbosa              | R\$ 21,42 |
| Rua José Barbosa Xavier                                      | Barbosa              | R\$ 21,42 |
| Rua Custódio Barbosa Xavier                                  | Barbosa              | R\$ 21,42 |
| Rua Edvaldo Ferreira da Silva                                | Barbosa              | R\$ 21,42 |
| Rua Altino Gonçalves Pereira                                 | Boa Vista            | R\$ 15,95 |
| Rua José Simplicio de Avelar                                 | Boa Vista            | R\$ 15,95 |
| Rua Geraldo Gomes Lisboa                                     | Boa Vista            | R\$ 15,95 |
| Rua Paraíso Guilherme Light                                  | Boa Vista            | R\$ 15,95 |
| Rua José Renô Rosa                                           | Boa Vista            | R\$ 15,95 |
| Rua José Zacarias da Silva                                   | Boa Vista            | R\$ 15,95 |
| Beco Joaquim Belino Correia                                  | Boa Vista            | R\$ 15,95 |
| Rua M                                                        | Jardim das Palmeiras | R\$ 10,59 |
| Rua L                                                        | Jardim das Palmeiras | R\$ 10,59 |
| Rua Zamira Gonçalves Cruz                                    | Jardim das Palmeiras | R\$ 10,59 |
| Rua José Patrocínio Batista                                  | Jardim das Palmeiras | R\$ 10,59 |
| Rua Tarcísio Balbino Martins                                 | Jardim das Palmeiras | R\$ 10,59 |
| Jardim das Palmeiras                                         | Jardim das Palmeiras | R\$ 10    |
| Rua Hum (Rua Geraldo Alvarenga)                              | Várzea do Solar I    | R\$ 40,20 |
| Rua Hum (Serafim Fonseca Machado)                            | Várzea do Solar II   | R\$ 40,20 |
| Rua Dois                                                     | Várzea do Solar II   | R\$ 40,20 |
| Rua Três (Sargento Antônio Humberto Rodrigues)               | Várzea do Solar II   | R\$ 40,20 |
| Rua Quatro (Rua Joaquim Daniel da Fonseca)                   | Várzea do Solar II   | R\$ 40,20 |
| Rua Cinco (Rua Dos Militares)                                | Várzea do Solar II   | R\$ 40,20 |
| Rua Seis                                                     | Várzea do Solar II   | R\$ 40,20 |
| Rua Sete                                                     | Várzea do Solar II   | R\$ 40,20 |
| Rua Oito                                                     | Várzea do Solar II   | R\$ 40,20 |
| Rua Nove                                                     | Várzea do Solar II   | R\$ 40,20 |
| Rua Dez                                                      | Várzea do Solar II   | R\$ 40,20 |
| Rua Onze                                                     | Várzea do Solar II   | R\$ 40,20 |
| Rua Doze                                                     | Várzea do Solar II   | R\$ 40,20 |
| Rua Treze                                                    | Várzea do Solar II   | R\$ 40,20 |
| Rua Quatorze                                                 | Várzea do Solar II   | R\$ 40,20 |
| Rua Quinze                                                   | Várzea do Solar II   | R\$ 40,20 |
| Represa Ville (Todos os Logradouros)                         | Represa              | R\$ 40,20 |
| Condômino Alvelinos (Todos os Logradouros)                   | Represa              | R\$ 40,20 |
| Vivenda do Sol (Todos os Logradouros)                        | Barbosa              | R\$ 40,20 |

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 8 de 12





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1906 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### Gestão 2025 a 2028

|                                                                               |           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Lagoa do Vale (Todos os Logradouros)                                          | Barbosa   | R\$ 40,20 |
| Povoado Peri-Peri (área Central)                                              | Peri-Peri | R\$ 21,42 |
| Loteamento Santana (Todos os Logradouros)                                     | Araçás    | R\$ 24,06 |
| Loteamento Ipê Amarelo (Todos os Logradouros)                                 | Araçás    | R\$ 24,06 |
| Nova Peri-Peri (Todos os Logradouros)                                         | Peri-Peri | R\$ 13,43 |
| Matos (Todos os Logradouros)                                                  | Matos     | R\$ 9,35  |
| Outros Empreendimentos Futuros (aprovados a partir de 01 de Janeiro de 2016). |           | R\$ 40,20 |
| VALORES POR GRUPO                                                             |           |           |
| Grupo 1                                                                       |           | R\$ 40,20 |
| Grupo 2                                                                       |           | R\$ 27,06 |
| Grupo 3                                                                       |           | R\$ 24,06 |
| Grupo 4                                                                       |           | R\$ 21,27 |
| Grupo 5                                                                       |           | R\$ 15,95 |
| Grupo 6                                                                       |           | R\$ 13,84 |
| Grupo 7                                                                       |           | R\$ 10,59 |
| Grupo 8                                                                       |           | R\$ 9,35  |

#### OBSERVAÇÕES:

O M<sup>2</sup> RURAL SERÁ COBRADO R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos)

DAS ÁREAS PASSÍVEIS DE INUNDAÇÕES, SERÁ COBRADO 60% DO VALOR DO M<sup>2</sup> DA ÁREA DE ACORDO COM CADA LOCALIZAÇÃO.

#### ANEXO VI

#### TAXA DE FUNCIONAMENTO EVENTUAL

| ITEM | GRUPO B – DIVERSÕES PÚBLICAS                                                                                                                                              | UNID. FISCAL DIA |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| A    | Cinemas, "taxi dancing" e congêneres                                                                                                                                      | R\$ 80,74        |
| B    | Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos                                                                                                                    | R\$ 80,74        |
| C    | Exposição com cobrança de ingressos                                                                                                                                       | R\$ 133,79       |
| D    | Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio        | R\$ 80,74        |
| E    | Competição esportiva ou de destreza física ou intelectual com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão | R\$ 27,23        |
| F    | Execução de música, individualmente ou por conjunto                                                                                                                       | R\$ 27,23        |
| G    | Circos, parques de diversão                                                                                                                                               | R\$ 133,79       |

OBSERVAÇÃO: O ANEXO VI, REFERE-SE AO QUADRO DA PÁGINA 80 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 9 de 12



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1906 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

#### TABELA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DURANTE O ANO DE 2024.

Atualização da tabela de avaliação convertida em m<sup>2</sup> (metros quadrados), relativa aos imóveis situados no Município de Capim Branco/MG, realizada e formalizada através dos membros nomeados pela Portaria nº 083/2014, para fins de tributação, avaliação e cobrança de ITBI.

| Localidade            | Lote ≤360,00m <sup>2</sup> (valor mínimo) | Lote ≥361,00m <sup>2</sup> (50% do valor a cada m <sup>2</sup> excedente) |
|-----------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Centro                | R\$ 87.114,24                             | R\$ 241,98 50% do valor do m <sup>2</sup>                                 |
| Represa Cidade Nova   | R\$ 60.979,13                             | R\$ 169,38 Idem acima                                                     |
| Condomínio Santa Rita | R\$ 60.979,13                             | R\$ 169,38 Idem acima                                                     |
| Represa               | R\$ 60.979,13                             | R\$ 169,38 Idem acima                                                     |
| Jardim Palmeiras      | R\$ 52.268,54                             | R\$ 145,19 Idem acima                                                     |
| Jardim Planalto       | R\$ 52.268,54                             | R\$ 145,19 Idem acima                                                     |
| Várzea do Açude       | R\$ 52.268,54                             | R\$ 145,19 Idem acima                                                     |
| Barbosa               | R\$ 52.268,54                             | R\$ 145,19 Idem acima                                                     |
| Araçás                | R\$ 52.268,54                             | R\$ 145,19 Idem acima                                                     |
| Boa Vista             | R\$ 52.268,54                             | R\$ 145,19 Idem acima                                                     |
| Peri-Peri             | R\$ 52.268,54                             | R\$ 145,19 Idem acima                                                     |
| Santo Antônio         | R\$ 52.268,54                             | R\$ 145,19 Idem acima                                                     |
| Prata                 | R\$ 69.585,90                             | R\$ 193,29 Idem acima                                                     |
| Mirante da Serra      | R\$ 66.671,90                             | R\$ 185,19 Idem acima                                                     |
| Alto dos Pinheiros    | R\$ 105.101,35                            | R\$ 292,38 Idem acima                                                     |

| Localidade      | Lote/1.000,00m <sup>2</sup> (valor mínimo) | Lote ≥1.000,00m <sup>2</sup> (chácaras por m <sup>2</sup> excedente) |
|-----------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Ipê Amarelo     | R\$ 52.268,54                              | R\$ 52,26                                                            |
| Solar II        | R\$ 69.678,80                              | R\$ 69,27                                                            |
| Vivendas do sol | R\$ 87.114,24                              | R\$ 87,11                                                            |
| Represa Ville   | R\$ 105.101,35                             | R\$ 105,10                                                           |
| Lagoa do Vale   | R\$ 61.326,69                              | R\$ 61,32                                                            |
| Nova Peri-Peri  | R\$ 52.268,57                              | R\$ 52,26                                                            |
| Solar I         | R\$ 262.824,18                             | Local Central                                                        |
| Bela Morata     | R\$ 105.101,35                             | R\$ 105,10                                                           |

Demais áreas Rurais em Geral – Para cada m<sup>2</sup> rural será cobrado o valor equivalente a R\$1,74 (um real e setenta e quatro centavos).

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 10 de 12



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1906 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2025 a 2028

DECRETO Nº 2.602/A DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.452/2023 QUE  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO  
PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE  
CAPIM BRANCO/MG E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica Municipal e,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o texto do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.452/2023, que passa a  
vigorar com a seguinte redação e teor:

**“Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO  
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG**, instituído pela Lei Municipal nº  
1.066/2006, fica composto pelos membros adiante denominados, para o  
biênio de 2023 a 2025, cujo mandato se iniciou em 08/07/2023 com término  
previsto para o dia 07/07/2025, com composição equilibrada entre  
representantes de instituições públicas e da sociedade civil com notória  
atuação na área cultural, nos termos do art. 5º da referida legislação  
municipal:

#### **1 - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO**

**Titular:** Grazielle Carolina de Almeida

**Suplente:** Ludmila Rodrigues Mendes Santos

**Titular:** Maria da Conceição de Deus

**Suplente:** Paulo Furtado Leite

**Titular:** Vanessa Carla Ramagnoli Silva

**Suplente:** Cristiani Aparecida Santos Gomes

#### **2 - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

**Titular:** Elcione Daniel da Fonseca Silva

**Suplente:** Kênia dos Santos Gonçalves

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 11 de 12





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1906 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2025 a 2028

**Titular:** André Phillip Serra Gonçalves Dias  
**Suplente:** Sandriny Fonseca Silvino

**Titular:** Kelly Mrad Nascimento Andrade  
**Suplente:** Julia Machado Trindade

#### 3 – PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL

**Presidente:** Grazielle Carolina de Almeida  
**Vice Presidente:** Ludmila Rodrigues Mendes Santos.”

**Art. 2º** - Os demais artigos e disposições do Decreto Municipal nº 2.452/2023, permanecem inalterados e vigentes, nos termos anteriormente publicado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco, 06 de Fevereiro de 2025.

**Elvis Presley Moreira Gonçalves**  
**Prefeito do Município de Capim Branco**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1906 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

---

P.L nº 0020/2025, Pregão Eletrônico nº 0007/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de EPI, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Governo, conforme especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto.

Valor de referência: 336.010,72

Data de abertura : 06/03/2025 09:00:00, plataforma de licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 21 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1906 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0023/2025, Inexigibilidade nº 0007/2025.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público o contrato nº0014/2025 com a empresa **ESPACO VERDE RECEPCOES & EVENTOS LTDA CNPJ:13.925.782/0001-11** para O objeto do presente contrato é a locação de imóvel na cidade de Capim Branco/MG, na Rua Custódio Barbosa Xavier, 06, bairro Barbosa, CEP: 35.730-000, para fins de realização de evento comemorativo do dia das Mulheres (08/03/2025), imóvel este que é o único com capacidade para atender o volume de 325 colaboradores no Município de Capim Branco. Poderá, portanto, o imóvel objeto desta locação ora alugado ser utilizado para única e exclusivamente à atividade recreativa/evento.

Valor do contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

MUNICIPIO DE CAPIM  
BRANCO:1831461700  
0147

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE CAPIM  
BRANCO:18314617000147  
Dados: 2025.02.21 17:16:46  
-03'00'